



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Adm: 2017-2020

**Decreto n.º 2074, 27 de julho de 2017.**

**Regulamenta, para o ano letivo de 2017, a extensão da carga horária dos Docentes em efetivo exercício em unidades escolares de educação infantil da rede municipal – etapa de creche – 0 a 3 anos e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que nos termos do art. 30, inciso I da Lei Federal n.º 9.394/96 a educação infantil será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

Considerando que no curso do ano letivo é comum as de alterações no quadro de docentes, em razão da definição do quadro de pessoal de escolas das redes municipal e estadual;

Considerando a necessidade de se primar pela continuidade, eficiência e qualidade do processo de ensino aprendizagem dos alunos da educação infantil, primeira etapa da educação básica, a qual tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica autorizado, a título precário no ano letivo de 2017, a extensão da carga horária dos Docentes em efetivo exercício em unidades escolares de educação infantil da rede municipal – etapa de creche – 0 a 3 anos, com vistas a assegurar continuidade, eficiência e qualidade do processo de ensino aprendizagem dos alunos da referida etapa.

**Art. 2º** A carga horária semanal de trabalho poderá ser estendida, em até 25 horas/aulas ( 21:15 sala de aula e 03:45 atividades complementares) e observará os seguintes critérios:

I – Professor da mesma unidade escolar com disponibilidade de assumir a extensão da carga horária;

II – Professor de outra unidade escolar da rede municipal com disponibilidade de assumir a extensão da carga horária.

**Art. 3º** O servidor ocupante de dois cargos ou função pública de docente não poderá assumir extensão de carga horária prevista no presente Decreto.

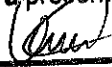
**Art. 4º** Ficam convalidadas as extensões de carga horária do corrente ano letivo, vigentes na data de publicação do presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 27 de julho de 2017.

  
**Sônia Maria Untaler**  
**Prefeita Municipal**

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente documento foi publicado em 27/07/2017 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, Fim a presente.  
  
Assinatura